



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 154/2018**  
Projeto de Lei Complementar nº 42/2018  
Autoria do Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE, SITUADOS NO BAIRRO VILA TIBÉRIO, À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS QUAIS ESTÁ CONSTRUÍDA UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 105, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, os imóveis urbanos localizados no bairro Vila Tibério, nesta cidade, nos quais está construída uma Escola de Ensino Fundamental, com as seguintes descrições:

**I** - um terreno de forma regular, localizado na Vila Tibério, com as seguintes medidas e confrontações: inicia em um ponto situado no alinhamento predial da Rua Dr. Jorge Lobato, lado ímpar da numeração, distante 12,00 metros da Rua Dois de Julho; deste ponto segue pelo já citado alinhamento com a distância de 33,00 metros; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Maria Silvia Junqueira Lobato, transcrito sob o nº 22.667, com a distância de 32,00 metros, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Gerson Pelegrino, cadastrado sob o nº 47.050 e matriculado sob o nº 80.700, com a distância de 33,00 metros; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Ana Maria Fortes Paiva, transcrito sob o nº 34.091 com a distância de 32,00 metros até atingir o ponto de partida, perfazendo uma área de 1.056,00 metros quadrados de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, matriculado sob o nº 139.087, avaliado em R\$ 579.575,04 (quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), conforme avaliação constante do processo administrativo nº 02.2011.044753-7;



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**II** - um terreno de forma regular, localizado na Vila Tibério, com as seguintes medidas e confrontações: inicia em um ponto situado no alinhamento predial da Rua Dr. Jorge Lobato, lado ímpar da numeração, distante 12,00 metros da Rua Paraíso; deste ponto segue pelo já citado alinhamento com a distância de 11,00 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade de Maria Silvia Junqueira Lobato, transcrito sob o nº 22.667, com a distância de 32,00 metros, deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade de Isidoro Tomazelli, cadastrado sob o nº 253.461 e matriculado sob o nº 126.517, com a distância de 11,00 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, com a distância de 32,00 metros até atingir o ponto de partida, perfazendo uma área de 352,00 metros quadrados de propriedade de Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, transcrito sob o nº 49.553, avaliado em R\$ 224.195,84 (duzentos e vinte e quatro mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme avaliação constante do processo administrativo nº 02.2011.044753-7;

**III** - um terreno de forma regular, localizado na Vila Tibério, com as seguintes medidas e confrontações: inicia em um ponto situado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Dr. Jorge Lobato com a Rua Paraíso, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Dr. Jorge Lobato, lado ímpar da numeração; deste ponto segue pelo já citado alinhamento com a distância de 12,00 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, transcrito sob o nº 49.553, com a distância de 32,00 metros, deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade de Isidoro Tomazelli, cadastrado sob o nº 253.461 e matriculado sob o nº 126.517, com a distância de 12,00 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue no alinhamento predial da Rua Paraíso, lado par da numeração, com a distância de 32,00 metros até atingir o ponto de partida, perfazendo uma área de 384,00 metros quadrados de propriedade de Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, transcrito sob o nº 49.552, avaliado em R\$ 241.824,00 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais), conforme avaliação constante do processo administrativo nº 02.2011.044753-7.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**Parágrafo único.** Os imóveis descritos acima ficam desafetados, passando a integrar a classe dos bens patrimoniais.

**Art. 2º.** A doação ora autorizada tem por finalidade a regularização dominial da área onde foi construída uma escola estadual de ensino fundamental (Escola Estadual Professora Hermínia Gugliano).

**Art. 3º.** Todas as despesas decorrentes da doação ora autorizada, relativas à lavratura da escritura pública e seu respectivo registro correrão por conta donatária. As demais despesas oriundas da execução da presente lei complementar correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Município, sendo suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 13 de julho de 2018.

  
IGOR OLIVEIRA  
Presidente